

EDITAL Nº20, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

PROGRAMA DE AUXÍLIO DIGITAL - PRODIGI: SELEÇÃO EM SEGUNDA CHAMADA DE ESTUDANTES DO IFPR - CAMPUS PALMAS PARA EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS PALMAS DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 1670, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, considerando a Resolução IFPR nº 030/2020, o Edital nº IFPR 140/2020, retificado pelo Edital IFPR nº 143/2020 e o Edital IFPR nº 144/2020, TORNA PÚBLICO, o processo de seleção de estudantes, bem como seus critérios, prazos e procedimentos para empréstimos de equipamentos aos estudantes matriculados no Instituto Federal do Paraná - Campus Palmas, para acesso a atividades não presenciais como forma de prevenção e controle do contágio por covid-19, no IFPR, referentes ao lote de **69 (sessenta e nove)** equipamentos destinados ao campus conforme Edital IFPR nº 144/2020 (**dos 86 equipamentos originalmente destinados ao campus, excluem-se deste edital, 17 (dezesete) assegurados a estudantes do IFPR - Campus Palmas, conforme seleção cujo resultado se deu pelo Edital 18/2020**).

1. BASE LEGAL

1.1 Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais;

1.2 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

1.3 Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;

1.4 Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

1.5 Decreto nº 9.094 nº de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos;

1.6 Portaria Normativa MEC nº 018, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação de reservas de vagas nas instituições federais de ensino;

1.7 Resolução IFPR nº 29, de 28 de setembro de 2020, que aprova e institui o Regime Didático Emergencial – RDE no Instituto Federal do Paraná;

1.8 Resolução IFPR nº 30, de 28 de setembro de 2020, que aprova e institui o Programa Institucional de Auxílio Digital – PRODIGI, no Contexto da Pandemia / COVID-19;

1.9 Edital IFPR nº 140/2020, retificado pelo Edital IFPR nº 143/2020 e

1.10 Edital IFPR nº 144/2020.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS, DO OBJETO E DA FINALIDADE

2.1 Este edital tem por objeto o empréstimo de 69 (sessenta e nove) aparelhos celulares, recebidos pelo IFPR - Campus Palmas, conforme distribuição estabelecida no ANEXO I do Edital 144/2020 do IFPR (dos 86 equipamentos originalmente destinados ao campus, excluem-se deste edital, 17 (dezesete) assegurados a estudantes do IFPR - Campus Palmas, conforme seleção cujo resultado se deu pelo Edital 18/2020), a estudantes matriculados no Instituto Federal do Paraná - IFPR - Campus Palmas, em vista da necessidade de substituição de atividades de ensino presenciais por atividades não presenciais, como medida de prevenção e controle do contágio por covid-19, a fim de garantir as condições de permanência e êxito dos estudantes.

2.2 O campus Palmas do IFPR, conforme orientação prevista no Edital 144/2020 do IFPR, adotará providências quanto ao registro de patrimônio institucional, observadas as disposições constantes da Portaria Normativa Proad nº 015/2020.

2.3 Tal empréstimo tem por finalidade proceder à cessão provisória de equipamentos eletrônicos aos estudantes do IFPR, como forma de promover o direito à aprendizagem, no processo de substituição das atividades de ensino presenciais por atividades não presenciais, no contexto da pandemia de covid-19.

2.3.1 O estudante contemplado com o empréstimo de equipamento deverá acompanhar as atividades pedagógicas não presenciais e semipresenciais. Para firmar tal compromisso pedagógico, no ato do recebimento, o estudante maior de 18 anos de idade, ou os responsáveis legais pelo estudante menor de 18 anos de idade, beneficiado pelo empréstimo de equipamento, deverá entregar à comissão de que dispõe o item 6.1, Termo de Responsabilidade quanto à participação nas atividades de ensino não presenciais e semipresenciais.

2.3.2 O estudante contemplado com o empréstimo de equipamento deverá zelar pela conservação do bom estado do mesmo. Para firmar tal compromisso, no ato do recebimento, o estudante maior de 18 anos de idade, ou aos responsáveis legais do estudante menor de 18 anos de idade, beneficiado pelo empréstimo de equipamento deverá entregar à comissão de que dispõe o item 6.1, no ato da entrega do equipamento, Termo de Responsabilidade quanto ao uso do equipamento.

2.3.3. Em caso de necessidade de manutenção do equipamento, o estudante deverá acionar a comissão designada pela Direção Geral de que trata o item 6.1 deste edital, observado o que cita o § 4º do Artigo 20 da Resolução IFPR 030/2020: "A manutenção preventiva ou corretiva do equipamento emprestado é de responsabilidade do IFPR".

2.3.4 A não devolução do equipamento no prazo estabelecido no termo de recebimento e responsabilidade ou a devolução em condições divergentes daquela em que recebeu, salvo motivos fortuitos e/ou de força maior devidamente comprovados, acarretará ao beneficiário, além das sanções previstas nas normativas do IFPR e nos dispositivos legais, a impossibilidade de trancamento de curso, renovação de matrícula, outorga de grau ou certificação de conclusão de curso e recebimento de novos auxílios estudantis do IFPR, até que sanada a situação.

2.4 O prazo inicial do empréstimo é de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis enquanto perdurar o período de necessidade, mediante expressa solicitação à unidade detentora da carga patrimonial e reavaliação da necessidade.

2.4.1 A comissão designada pela Direção Geral, de que trata o item 6.1 deste edital, acompanhará todo o período de empréstimo, observando os dispositivos constantes da Resolução IFPR nº 030/2020, sobretudo o Capítulo III do Título II e a Seção I do Capítulo IV do Título II.

2.4.2 Ao final do período de empréstimo, o equipamento deverá passar por avaliação técnica no campus em que o estudante se encontra matriculado, a fim de verificar suas condições de funcionamento, para efetivação da devolução.

a) O estudante beneficiado deverá realizar a devolução do bem nas mesmas condições de funcionamento em que o recebeu;

b) Na devolução do bem, deverá ser emitido termo de devolução assinado pelo estudante;

c) Após a devolução, a comissão deverá encaminhar o processo e a movimentação física do bem ao setor de controle patrimonial do campus para conferência e arquivamento;

d) Comprovado mau uso do bem pelo estudante beneficiado, a Administração poderá instaurar procedimento administrativo para solicitar restituição dos valores ao erário.

3. DOS BENEFICIÁRIOS INDICADOS

3.1 Serão considerados beneficiários, para fins de empréstimo de equipamentos, os estudantes indicados pelo Campus, a partir do Levantamento de Demanda para o Acesso Digital, conforme o Anexo A do Edital IFPR nº 143/2020, que retificou o Edital IFPR nº 140/2020. Neste Edital, esta relação consta no Anexo I.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1 DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1.1 Serão aptos para o procedimento de empréstimo de que trata este edital, os estudantes do IFPR - Campus Palmas constantes do ANEXO A do Edital IFPR nº 143/2020, que retificou o Edital IFPR nº 140/2020, desde que atendidas as seguintes condições:

- a) Estar regularmente matriculado em cursos ofertados pelo IFPR - Campus Palmas;
- b) Não ter protocolado solicitação de trancamento de matrícula;
- c) Não ter pendência de pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU em Programas da Assistência Estudantil do IFPR, referente aos exercícios atual ou anterior, em até 30 (trinta) dias que antecedem à publicação do edital que regulamentará o programa;

4.1.2 O estudante que não atender ao disposto nas alíneas “a, b, c” do item 4.1.1 deste edital constará no Edital de resultado com a indicação de “inelegível”.

4.1.3 O estudante que tenha solicitado o trancamento de matrícula e, por isso tenha ficado temporariamente inelegível para o programa, poderá ser reabilitado, caso desista da solicitação do trancamento.

a) Para desistência do trancamento da matrícula, o estudante deverá enviar e-mail para secretaria acadêmica do campus (secretariaacademica.palmas@ifpr.edu.br), com cópia para a coordenação do curso, informando sobre tal desistência.

4.2 DA CLASSIFICAÇÃO ENTRE OS ESTUDANTES ELEGÍVEIS

4.2.1 Na impossibilidade de atender todos os estudantes na condição prevista no item 4.1.1, prioritariamente serão atendidos os estudantes menores de 18 anos, matriculados em cursos técnicos de nível médio, na forma de oferta integrada, e que comprovem renda familiar per capita mensal inferior a um salário mínimo e meio (1,5). Posteriormente serão atendidos os estudantes maiores de 18 anos que atendam as mesmas condições de nível e modalidade de ensino e renda per capita previstas neste parágrafo.

I - Permanecendo o empate, será priorizado o estudante que comprovar menor renda per capita.

4.2.2 Para os demais níveis e modalidades de ensino, observando, no que couber, os mesmos critérios de seleção e desempate previstos no item 4.2.1, a prioridade de atendimento será:

- I - estudantes com deficiência;
- II - estudantes de cursos de licenciatura;
- III - estudantes de outros cursos de graduação;
- IV - estudantes de cursos de pós-graduação;
- V - estudantes de cursos FIC.

4.3 Para manutenção de seu atendimento pelo programa, o estudante deverá apresentar Autodeclaração de Necessidade do Equipamento, declaração de Insuficiência Financeira e documentação comprobatória.

4.3.1 Todos deverão entregar cópia do RG e CPF do estudante beneficiado no ato da retirada do aparelho, de forma presencial, no campus Palmas.

4.3.2 As declarações especificadas no item 4.3 encontram-se no ANEXO III.

4.3.3 Os estudantes que são contemplados pelo Programa de Auxílio a Situações Emergenciais - PRASE, os estudantes que tenham ingressado no IFPR por cota social de estudantes egressos de escola pública e com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional e/ou se o estudante constar no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico com atualização cadastral posterior a outubro/2018 ficam dispensados de apresentar qualquer documentação comprobatória de renda familiar.

4.3.4 Será considerado documento comprobatório de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal apenas:

I - Folha Resumo emitida por operador do sistema em data posterior a outubro/2018;

II - Declaração do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS municipal de inscrição no CadÚnico que conste a renda per capita familiar.

4.3.5 Os estudantes que não se enquadrem no disposto no item 4.3.3, deverão apresentar documentação comprobatória de renda familiar, seguindo as orientações contidas no ANEXO II.

4.3.6 Caso o estudante seja pessoa com deficiência, deverá entregar laudo médico comprovando tal situação por e-mail às Assistentes Sociais do Campus ou pessoalmente nos dias 16 e 19 de outubro, conforme horário definido no anexo II.

4.3.7 O recebimento de documentos se dará pessoalmente, no campus, nos dias 16 e 19 de outubro (das 16h00m às 19h30m no campus) ou através de envio de e-mail pelo estudante, para as servidoras Assistentes Sociais do campus Palmas: amanda.santos@ifpr.edu.br; elaine.pizato@ifpr.edu.br ou joselha.bello@ifpr.edu.br, dentro dos prazos constantes do Anexo II deste Edital.

4.3.8 Caso não haja entrega da documentação de renda pelo estudante, no prazo estipulado, este será considerado desclassificado neste edital.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

5.1 O resultado com os estudantes beneficiados será divulgado em Edital próprio a ser disponibilizado no site do campus, no endereço <https://palmas.ifpr.edu.br/>, na data prevista de 21 de outubro de 2020.

5.2 Poderão ser impetrados recursos, mediante formulário a ser disponibilizado juntamente do edital descrito no item 5.1, no prazo de 24 horas corridas, a contar do momento da publicação do Edital de resultado.

Parágrafo único: A interposição de recursos ocorrerá por meio de preenchimento de formulário disponibilizado no Edital de resultado, que deverá ser encaminhado, dentro do prazo estabelecido, aos e-mails das servidoras Assistentes Sociais do Campus, conforme consta no item 4.3.7.

5.3 Decorrido o prazo de interposição de recursos, será divulgado edital com o resultado final no site do campus, no endereço <https://palmas.ifpr.edu.br/>, na data prevista de 23 de outubro de 2020.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DO EQUIPAMENTO

6.1 A Direção Geral do IFPR - Campus Palmas designará comissão que estabelecerá critérios, procedimentos e prazos para a entrega do equipamento aos estudantes maiores de 18 anos de idade, ou aos responsáveis legais dos estudantes menores de 18 anos de idade.

6.1.1 Os critérios, procedimentos e prazos para a entrega de equipamentos aos estudantes maiores de 18 anos de idade, ou aos responsáveis legais dos estudantes menores de 18 anos de idade, constarão no edital de resultado a ser publicado em data prevista de 23 de outubro de 2020.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Em caso de dúvidas acerca deste edital, o interessado deverá contatar a Assistência Estudantil do campus através dos e-mails (elaine.pizato@ifpr.edu.br; amanda.santos@ifpr.edu.br; joselha.bello@ifpr.edu.br).

7.2 Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão dirimidos pela Direção Geral do campus, ouvidas a comissão designada pela Direção Geral, conforme indicado no item 6.1 e a SEPAE do campus, respeitando os dispositivos da Resolução IFPR nº 030/2020, o Edital IFPR nº 140/2020, retificado pelo Edital IFPR nº 143/2020 e o Edital IFPR nº 144/2020.

Curitiba, 15 de outubro de 2020.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO CARLOS BIANCHI, DIRETOR(a)**, em 15/10/2020, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0924733** e o código CRC **0E600B10**.

ANEXO I - ESTUDANTES INDICADOS PARA RECEBER O AUXÍLIO DIGITAL NA FORMA DE EQUIPAMENTO

Tabela 1 - Os estudantes abaixo relacionados **NÃO** precisam comprovar renda, conforme o ítem **4.3.3**:

1	ADRIANA CORDEIRO SUDAM
2	ADRIANA JOAQUIM DA SILVA
3	ADRIANA PIMENTA DA CRUZ
4	ADRIELI VENITES DA SILVA
5	ALINE GUIMARÃES BOROWSKI
6	ALINE SPILMANN DE SOUZA NUNES

7	ANNA JULIA DE OLIVEIRA CASEMIRO
8	BRUNA MENDES
9	CAMILA STANCK DA FONSECA
10	CHARLES ALIGIERI ZABLOSKI RUTKOWSKI
11	CHEILA ALVES RIBEIRO
12	CLEITON WAGNER SOZIN
13	CRISTIAN JOSÉ CARVALHO DE JESUS
14	DAIANA CORREA DE SOUZA
15	DEBORA APARECIDA DA SILVA GOMES
16	EDUARDA DOS SANTOS TOZETO
17	EMILLY SANTOS CAMARGO
18	ERYCA APARECIDA OTTO
19	FRANCIELI CAMARGO DOS REIS
20	GABRIELA PONTES DE SOUZA
21	GABRIELI APARECIDA DA SILVA DOS ANJOS
22	GABRIELI SALDANHA LIMA
23	GABRIELLE EDUARDA RIBEIRO
24	IVAN SILVESTRO GOULART
25	JOCIELI CHAVES
26	JOSIANE APARECIDA STANGUERLIN
27	JULIANA DELAVY FLORES DE RAMOS
28	KAREN RONCATTO
29	KAUANE CAROLINA SILVA
30	JAQUELINE DA ROCHA DE MATTOS
31	JESSICA ANTUNES CARVALHO
32	JOAILSON PASCKIEVIC DE MIRANDA
33	LUANA MARIA GOUVEA
34	MAIRA TIBES
35	MARIA EDUARDA CAMARGO DORNELLES PES
36	MARIA EDUARDA MENEGHETTI
37	MARIANE PEREIRA GONÇALVES
38	MARIELI PILANTIL DA SILVA
39	MAYARA FRANÇA DOS SANTOS
40	MELISSA SPANHOL DE ARAUJO
41	MONIQUE RIBEIRO PEREIRA
42	NAIARA CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA
43	NATANAEL DE OLIVEIRA FRAGOSO
44	NOEMI BORGES PEDROZO
45	RONAN MATEUS AMARAL
46	SANDRO SANTOS SILVEIRA
47	SERGIO CARVALHO DA CRUZ
48	SUELIN ARALDI FERRI
49	THALIA DE JESUS ECKS SOARES

Tabela 2 - Os estudantes abaixo relacionados **DEVEM** comprovar renda conforme aponta o **item 4** e o **Anexo III**:

1	ALEXANDRE LUIZ DOS SANTOS
2	ALEXANDRE VALDIR DA ROCHA TELES FABRIS
3	ALICE GABRIELA APARECIDA DE OLIVEIRA
4	ALISSON THIAGO DOS SANTOS NOLL
5	AMANDA CHRISTINA FINKLER
6	AMANDA CRISTINA NARLOCH
7	ANA CAROLINA DOS SANTOS DE LIMA CESARIO
8	ANA CAROLINA RISSO ANDRETTA
9	ANA KELLI SALDANHA MARTINS
10	ANA KELLY DA SILVA DE MELO
11	ANA LÍVIA BARBOZA
12	ANA PAULA QUADROS
13	ANDERSON CARLOS RODRIGUES
14	ANDRESSA MARTINS CORREA

15	ARYSA CAROLINE ONOMICHI
16	AUGUSTO RIBOLDI RIBEIRO
17	CAMILA CRISTINA DOS SANTOS BOENO
18	CAMILA DOS SANTOS MACIEL
19	CARLOS FELIPE ABREU DE MELLO
20	CARLOS RENAN BUENO
21	CAROLINA EDUARDA BULLE NECKER
22	CAROLINE LINHARES WOLF
23	CAROLINE VITÓRIA DOS SANTOS DE SOUZA
24	CLAUDIANE ANTUNES
25	DAIANE APOLINÁRIO
26	DANIELA RAMOS DE BAIRRO
27	DANIELE TONELLI NECKER
28	DÉBORA CRISTINA BOESE DIAS
29	DENIZE BADOTTI DA SILVA
30	DULCEMARA GOMES ARAUJO
31	EMANUELE DE FATIMA DA ROSA DE ANDRADE
32	FRANTIELE SANTOS BEVILAQUA
33	GABRIEL DA SILVA NUNES
34	EULER VINICIUS PAZINI SANTOS
35	FABIANA CAMARGO DE QUADROS
36	GABRIELA LAGOS
37	GEOVANA PACHECO ALVES
38	GILMARA ADRIANA SANTOS
39	GISELE DE CASTRO
40	GISELI BARBOSA MARTINS
41	HENRIQUE MARCONDES BENDETTI
42	JANAINA PASSAGLIA MACIEL
43	JAQUELINE AVILA
44	JESSICA BOMER PRESTES
45	JOÃO PEDRO CAVALCANTE WOLINGER
46	JOÃO ZEZO DA SILVA FILHO
47	JOSÉ OSMAR RODRIGUES BARBOSA
48	JOSEANE GOMES DE ALMEIDA
49	JULIA BITTENCOURT GOIS
50	KARINA BUENO BORGES BOLDI
51	KEILA OLIVEIRA SANTOS
52	LARISSA OLIVEIRA MENDES
53	LAUANA SILVEIRA DE LIMA
54	LAVINIA PRESTES DOS SANTOS
55	LINDEMAR ANTÔNIO SILVA APOLINÁRIO
56	LUANA BRAGA DE OLIVEIRA
57	LUANA MARTINS
58	LUANA SUDAN DE GOIS
59	LUIZ FELIPE DAMAS
60	LUIZA PORTO GUISSLER PADILHA
61	MARCELO SALES
62	MARCO ANTÔNIO ALMEIDA DA SILVA
63	MARIA CAROLINA HAZT DA SILVA
64	MARIA EDUARDA FORTUNATTI
65	MARIANA ELLEN MACHADO RICHARDI
66	MARIÉLE MACHADO
67	MARIELI RODRIGUES ROSSONI DE LIMA
68	PATRÍCIA DA SILVA
69	PATRICIA ESTEPHANE
70	PATRICK FAGUNDES SOARES
71	RAFAEL DOS SANTOS FARIAS
72	RAFAELY DE ANDRADE FERREIRA
73	RÔMULO EDUARDO DA SILVA MÜLLER
74	ROSENI VAZ SANTOS BATISTA
75	SAMUEL GAJOSZ VAZ
76	SILMARA RIBEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA

77	TAIANE REGINA REOLÃO NICOLAU
78	MILENA EDUARDA DOS SANTOS DAMASCENA
79	TAINÁ TEREZA TAMANHO DALL AGNOL
80	TARLYNE EDUARDA CARDOSO DA SILVA
81	THAYNÁ KADMYEL MAIA MARTINS
82	UILSON LUIZ DE SOUZA VIEIRA
83	VAGNER PALAMAR
84	VALDECIR ALVES DOS SANTOS
85	VINICIUS ROSA CAMARGO
86	VITÓRIA CIMA DE SOUZA

ANEXO II - CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS

ATIVIDADE	DATA
Divulgação deste edital	15/10/2020
Período para envio da documentação pelos estudantes conforme Modelos 1, 2, 3 por e-mail para as Assistentes Sociais ou entrega pessoalmente no campus	16/10 e 19/10 das 16h00m às 19h30m
Período para a classificação dos estudantes pela Assistência Estudantil da SEPAE do IFPR - Campus Palmas	19/10 e 20/10
Divulgação do Edital com o resultado final preliminar (data prevista)	21/10/2020
Prazos para recursos ao resultado final preliminar	24h00min horas corridas a partir da data e horário de divulgação do Edital do Resultado Final Preliminar
Divulgação do Edital com o resultado final após recursos	23/10/2020
Entrega dos equipamentos pela comissão	26/10 e 27/10

ANEXO III - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA RENDA FAMILIAR

Os estudantes que não forem ingressantes na instituição por cotas de C1 a C4 (escola pública e renda inferior a 1,5 salário mínimo per capita) e não forem inscritos no Cadastro Único ou beneficiado do PRASE (constantes na Tabela 2 do anexo II), deverão apresentar cópia do RG e CPF do estudante e os comprovantes de renda descritos abaixo:

- CASO NÃO HAJA ENTREGA, EM TEMPO HÁBIL DA DOCUMENTAÇÃO DE RENDA VIA E-MAIL OU PRESENCIALMENTE NOS DIAS DEFINIDOS NO ANEXO I, O ESTUDANTE SERÁ CONSIDERADO DESCLASSIFICADO PARA ESTE EDITAL.

Atenção! Para todos os integrantes do grupo familiar	
Preencher o quadro sociofamiliar	MODELO 1
Trabalhadores do mercado formal (celetistas/servidores públicos)	Dois últimos contracheques/holerites da remuneração (meses de agosto e setembro).
Trabalhadores do mercado informal / autônomos / empregados rurais / pequenos produtores / todo e qualquer rendimento percebido mensalmente (pensão alimentícia, aluguel)	Declaração de Renda de Trabalho Informal, utilizar MODELO 2, deste Anexo. Obrigatório para todas as pessoas que compõem o grupo familiar maiores de 18 anos, inclusive o candidato, caso seja a sua condição de trabalho.
Aposentados/ pensionistas e beneficiários de auxílio doença e demais benefícios INSS	Último extrato retirado no banco constando o valor do benefício.
Maiores de 18 anos que estejam desempregados	Declaração que não possui renda, utilizar MODELO 3, deste Anexo

MODELO 2
DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu _____, portador do RG _____,
CPF _____ declaro para os devidos fins que sou:

trabalhador informal

trabalhador temporário

trabalhador autônomo/liberal

produtor rural

Empresário/Microempreendedor Individual ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas Exercendo atualmente a profissão/ocupação de _____ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ _____.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei. Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Crime de Estelionato Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surta seus efeitos legais.

Local Data

_____, ____/____/____

Assinatura do/a declarante

MODELO 3

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA MENSAL

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF _____, DECLARO, sob as penas das leis, que não recebo, atualmente: salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros. Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Crime de Estelionato Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surta seus efeitos legais.

Local, Data

_____, ____/____/____

Assinatura do/a declarante